



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 177-A DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 04 (QUATRO) CARGOS TEMPORRIOS PARA ATENDIMENTO AOS CRTERIOS ESTABELECIDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ" DO MINISTRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuiçes legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro de pessoal do Municpio, com o objetivo de atender os critrios estabelecidos para implantaço do programa do Ministrio do Desenvolvimento Social denominado "criança Feliz".

I - 01 (um) cargo de Supervisor do Programa "Criança Feliz", conforme as especificaçes que seguem:

- a) Requisitos: Graduaço em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional com Registro no Conselho de Classe quando exigido pela profisso.
- b) Salrio Base: R\$ 1.615,68 (um mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), referncia 19, Lei Complementar n.º 164/2019;
- c) Carga Horria: 40 horas semanais;
- d) Regime de admisso: Emprego Pblico de provimento em comisso (ad-nutum);
- e) Atribuiçes: 1) Apoiar os Visitadores no Planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexes e orientaçes; 2) Colaborar com o Coordenador do programa e com o Comit Gestor no planejamento e implantaço das açes; 3) Apoiar o processo de composiço dos Visitadores; 4) Organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitaço dos Visitadores; 5) Organizar o plano mensal de trabalho dos Visitadores, com definiço das famlias por Visitador; 6) Supervisionar a implementaço e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte tcnico necessrio, realizando reunies semanais com a equipe de Visitadores; 7) Oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

apoio tcnico e administrativo aos Visitadores; 8) Preencher o pronturio simplificado do SUAS, informando as visitas realizadas; 9) Articular-se com o CRAS para viabilizar a realizao de atividades em grupos com as famlias (CRAS); 10) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos Visitadores, o desenvolvimento das crianas e a ateno s demandas das famlias; 11) Dentre outras atribuies exigidas pelo Programa "Criana Feliz".

II - 03 (trs) cargos de Visitadores - Orientador Social do Programa "Criana Feliz", conforme as disposies que seguem:

- a) Requisitos: Ensino mdio;
- b) Remunerao: R\$ 1.066,08 (um mil e sessenta e seis reais e oito centavos) - referncia 10, Lei Complementar n. 37/2005;
- c) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;
- d) Regime de admisso: Emprego Pblico de provimento temporrio, com ingresso via processo seletivo simplificado.
- e) Atribuies: 1) Realizar as visitas junto s famlias; 2) Observar os protocolos de visitao e fazer os devidos registros das informaes acerca das visitas; 3) Organizar o plano mensal de trabalho sob a orientao do Supervisor; 4) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessrio; 5) Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situaes que requeiram providncias; 6) Dentre outras atribuies exigidas pelo Programa "Criana Feliz".

Artigo 2 - Todos os cargos criados pela presente Lei Complementar, possuem carter temporrio e so vinculados a durao do Programa "Criana Feliz" do Ministrio do Desenvolvimento Social e so automaticamente extintos quando findar o Programa "Criana Feliz" ou quando o Municpio deixar de ser seu signatrio.

Artigo 3 - As Dotaes Oramentrias foram criadas pela Lei n. 931 de 14 de fevereiro de 2020 e includas no Oramento Municipal.

Artigo 4 Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS SEIS DIAS DO MS DE MARO DE DOIS MIL E VINTE.

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 - CENTRO - CEP:14115-000 - GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 16 3973-2020 - WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração